



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 1608

ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	2
GABINETE DO PREFEITO	4
SAÚDE	9

ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EDITAL Nº 009/2020

Objeto:- Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, anexa à EMEB Doardo Borsari , localizada à Estrada Municipal José Boldrini, nº 4418 - Bairro Videira-Indaiatuba/SP, para atividades de educação física dos alunos, no prazo previsto para conclusão em 08 (oito) meses.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação apresentada pelas empresas participantes visando à habilitação neste certame licitatório. As Secretarias Municipais da Fazenda e do Planejamento Urbano e Engenharia se manifestaram nos autos, cujos pareceres serviram de subsídios para uma tomada de decisão, sendo que foram considerados os questionamentos apontados pelos representantes na sessão de abertura. As licitantes, Koper In Comércio e Serviços Eireli e Especialy Terceirização Eireli não atenderam os itens 5.15 e 5.17 do edital, estando portanto consideradas, INABILITADAS. A concorrente, Construtora Tutida Eireli apresentou a Certidão Negativa Estadual. Os demais questionamentos não são relevantes para efeito da habilitação. Sendo assim, as demais proponentes foram HABILITADAS, visto ter sido constatado que as mesmas atenderam as exigências editalícias, ou sejam: Megacon Construção e Manutenção Ltda., Construtora Gracioli Eireli., Construtora Alpha Vitória Ltda., Construtora Tutida Eireli., S.Canton Engenharia e Construções Ltda., L&T Empreendimentos e Construções Ltda., Faconstru Construções, Sinalizações, Administração e Participações Eireli., Nobre Correia Engenharia e Construção Ltda., Precisão Comercial e Construtora Ltda. e Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. As licitantes serão comunicadas a respeito deste julgamento, via e-mail, sendo anexado o parecer emitido, na íntegra, para uma melhor compreensão do que ficou decidido. Publique-se.

Indaiatuba, 20 de fevereiro de 2020

Luciana Paula Lira Ramalho

Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL Nº 029/2020

Objeto: Chamamento público para seleção e credenciamento de empresa especializada em ministrar oficinas terapêuticas para aplicação de arteterapia e musicoterapia para pacientes do espaço avançar portadores de transtorno do espectro autista - tea, oferecidas pela secretaria municipal da saúde através de profissionais capacitados (oficineiros), de acordo com as descrições constantes no processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser

entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba SP, até as 09:00 horas do dia 11 de março de 2020, sendo que a abertura será na sala do Departamento de Licitações, localizada à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP. Informações através dos telefones n.ºs.: (19) 3834-9085 / 3834-9087.

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

© Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - M.D. - CEP: 13331-900 - Telefones:
(19)3834-9000 / 0800-770-7702

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.901, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta do Processo Administrativo nº 31.886/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através do Processo Administrativo nº 31.886/2019.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes no Processo Administrativo nº 31.886/2019.

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de fevereiro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAS
PREFEITO**

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 10 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

DECRETO Nº 13.902, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre permissão para transporte coletivo de escolares em favor de Layd Jane Francinete Mendonça R. da Silva, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.399, de 29 de setembro de 2009, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciantes e profissionais de outras categorias;

CONSIDERANDO, a solicitação do Departamento de Transportes e o que mais consta no processo administrativo nº. 31.197/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado em favor de Layd Jane Francinete Mendonça da R.da Silva, portadora do RG nº 33439243 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 263.153.038-11, a permissão para o exercício de atividade de transportador autônomo de escolares, em veículo a ser discriminado no respectivo alvará de licença e no Certificado de Permissão, desde que cumpridas as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 10.399, de 29 de setembro de 2009, e demais legislação em vigor.

§ 1º - É vedada ao permissionário, sob pena de cassação da permissão, a realização de atividade de transporte de passageiros de categoria diversa da autorizada no caput deste artigo.

§ 2º - O alvará de licença deverá conter expressamente a vedação constante no parágrafo anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de fevereiro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.903, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias localizadas no loteamento denominado 'Jardim Brésia', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos órgãos técnicos da municipalidade e o que mais consta no Processo Administrativo nº 28.523/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes 28 a 33, da Quadra H, do loteamento denominado 'Jardim Brésia'.

Art. 2º - Caberá aos proprietários dos imóveis requererem perante o cartório de registro de imóveis, sob suas expensas, o cancelamento das vielas sanitárias mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a revogação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de fevereiro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 10 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.904, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.606/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 177.894,99 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III e § único do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDETUR			
1013	01.06.03.23.6950004.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1014	01.06.03.23.6950004.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.894,99

Total..... R\$ 177.894,99

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do Superávit Financeiro 2019 – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 77.894,99 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 12 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 13.905, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 4.603/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
734	01.15.01.10.3050015.2065.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	172.800,00

Total..... R\$ 172.800,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, 12 de fevereiro de 2020.

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 477/2020.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para tratamento quimioterápico, junto a empresa Centro de Especialidades Médicas Itu Ltda., com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1012264-06.2019.8.26.0248.

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2.020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 32.593/2019.

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos, junto a empresa CM Hospitalar S. A., com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 0006654-74.2019.8.26.0248.

Indaiatuba, 21 de fevereiro de 2.020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br